

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2927

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 42.458.043,20
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 14.782.722,72
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,82%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2025	R\$ 192.232,37
No exercício financeiro 2026	R\$ 241.566,32
No exercício financeiro 2027	R\$ 249.825,00
Gastos com último impacto	R\$ 15.888.940,34
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 com o aumento proposto	R\$ 16.081.172,71
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	37,88%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 R\$ 42.458.043,20

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 R\$ 14.782.722,72

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 34,82%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2025 37,88%

3.2.2 – Para o exercício de 2026 37,99%

3.2.3 – Para o exercício de 2027 38,01%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2025	2026	2027
	192.232,37	241.566,32	249.825,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ☒ Adequada ☐ Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 2900)
--	--

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3	- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2531	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.3.90.46.00.000000	Auxílio Alimentação
ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3	- ENSINO FUNDAMENTAL
12.272.0031.2503	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000	Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3	- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2531	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.90.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
ÓRGÃO: 5	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3	- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047.2531	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.90.16.00.000000	- Outras Despesas Variáveis - PC

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- ☒ Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
☐ Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- ☒ Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
☐ Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

f

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- (x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 30 de janeiro de 2025.



JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038

DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITAO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 30 de janeiro de 2025.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

4